



Projeto de Lei Nº 33/2025

“Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art.2º Art. A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às determinações desta Lei. I – palestras, seminários e eventos educativos;

Art. 3º – A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º – O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 5º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 21 de fevereiro 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

Buscando cada vez mais políticas públicas, em prol das crianças com espectro autista (TEA), isso desde da época que inicie meu primeiro mandando em 2013 com foco em trazer ideias e benefícios aos pcds conforme a lei (Em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, a Lei 12.764 ainda define “pessoa com TEA” e a enquadra na condição de PcD para os efeitos legais: Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução) trago ao nosso legislativo municipal esse projeto de leis, visando a substituição dos sinais sonoros por métodos alternativos, tais como sinais luminosos, vibrações ou até mesmo por músicas, que pode reduzir significativamente o desconforto e a ansiedade experimentados por estudantes com autismo.

O objetivo é alterar o som que é emitido, tendo em vista que o barulho emitido nos sinais é ruim para crianças diagnosticadas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, e a ação proposta minimizaria o risco de pânico em crianças e adolescentes portadores do TEA. Quem convive com o autismo sabe que uma das principais características dessas pessoas é a hipersensibilidade auditiva. O barulho incomoda tanto que é capaz de fazer o autista chorar ou impedir que ele tenha uma vida funcional. O problema acontece, pois, muitos indivíduos com TEA apresentam uma hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente. O fator é, inclusive, um dos critérios levados em conta na hora de fechar o diagnóstico. Um latido de cachorro ou uma buzina de caminhão, por exemplo, podem ser suficientes para causar pânico em crianças dentro desse espectro. É como se eles escutassem todos os sons do ambiente de uma só vez sem focar a atenção em nenhum deles, provocando uma sobrecarga naquele sentido. "É algo que foge ao controle deles", explica a neuropsicóloga Deborah Moss, mestre em psicologia do desenvolvimento pela USP (Universidade de São Paulo). As campainhas e sirenes usadas nas escolas para indicarem início e término das aulas, das provas e do período de recreio causam desconforto nos alunos autistas, podendo a criança ou o adolescente ainda se esconder e perder totalmente a concentração nos estudos, ficar agressiva e sofrer colapsos devido aos ruídos altos.

Sala das Sessões 21 de fevereiro 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BE9GEM2TC4UN255U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BE9G-EM2T-C4UN-255U

